



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Bolsas de Extensão e Registro

Processo SEI nº 2350.01.0001673/2020-48

EDITAL Nº 08/2020
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEx/UEMG
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O
O CENTRO DE ARTE CHÁCARA SANTA EULÁLIA

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROEX/UEMG torna público o presente Edital para seleção de projetos que receberão bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO – PAEx/UEMG em 2021, conforme facultado pela Lei Estadual nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 47.442 de 4 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 47.512 de 15 de outubro de 2018, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA, **Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020**.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão da UEMG – PAEx / UEMG é subsidiado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinado a apoiar o desenvolvimento de Projetos de Extensão, mediante a concessão de bolsas.

2. OBJETIVO GERAL

Selecionar 6 projetos de extensão, gerados pela Escola Guignard, destinados ao Centro de Arte Chácara Santa Eulália, conforme o item 6.1.1 abaixo.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1.1 Contribuir com a formação de estudantes e de professores;
- 2.1.2 Propiciar aos estudantes de graduação da Escola Guignard / UEMG oportunidades de experimentar a extensão como dimensão universitária geradora de conhecimento;
- 2.1.3 Propiciar ao estudante a oportunidade de realizar atividades extensionistas de impacto social;
- 2.1.4 Propiciar ao professor a oportunidade de experimentar a relação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 2.1.5 Participar de políticas públicas numa relação dialógica com a sociedade;
- 2.1.6 Fortalecer a atividade extensionista da Universidade do Estado de Minas Gerais.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão submeter projetos de extensão ao presente edital os professores da Unidade Acadêmica Escola Guignard/UEMG, sendo necessário:

3.1 Para professor orientador

- 3.1.1 Ter vínculo como professor efetivo ou como professor designado com a Escola Guignard/UEMG e estar em atividade na instituição no período de vigência da bolsa;
- 3.1.2 Possuir título de pós-graduação: especialização (*lato sensu*), mestrado ou doutorado (*stricto sensu*);
- 3.1.3 Ter cadastrado o relatório final referente ao PAEx 2019 no SIGA EXTENSÃO até o dia 15/02/2020, caso tenha participado de algum Edital da PROEx;
- 3.1.4 Não receber outra bolsa de pesquisa ou de extensão;
- 3.1.5 Não ter projeto aprovado com bolsa em outros editais lançados pela PROEx.
 - 3.1.5.1 Em caso de aprovação de 2 projetos, no mesmo edital, será considerada a maior pontuação para classificação com bolsa;
 - 3.1.5.2 Em caso de aprovação de 2 ou mais projetos, em editais diferentes, será considerado para classificação com bolsa o projeto concorrente ao edital que ofertar o menor número de bolsas, salvo nos casos em que o candidato for contemplado com bolsa de professor.

3.2 Para estudantes de graduação

- 3.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Escola Guignard.
- 3.2.2 Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;
- 3.2.3 Ter um professor orientador para acompanhar todas as etapas do trabalho;
- 3.2.4 Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto;
- 3.2.5 Não receber outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão.
 - 3.2.5.1 Não será considerado acúmulo, para fins desse Edital, a manutenção simultânea da bolsa de extensão com outras, quando estas possuírem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG.

4. ATRIBUIÇÕES

- 4.1.1** Propor e encaminhar o projeto de extensão, no qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação da bolsa, acompanhado da documentação prevista neste Edital;
- 4.1.2** Acompanhar todo o desenvolvimento do projeto aprovado pelo Edital PAEx 08/2020;
- 4.1.3** Orientar, supervisionar e avaliar o estudante no desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- 4.1.4** Informar, mensalmente, à Coordenação de Extensão de sua unidade, a frequência de seu bolsista;
- 4.1.5** Estimular a participação de alunos em seminários e eventos acadêmicos;
- 4.1.6** Responsabilizar-se pelo cadastro do projeto no SIGA EXTENSÃO no link <http://intranet.uemg.br/inicio/index.php> (clique em cadastro -> projeto -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 12, disponível no link: http://www.uemg.br/downloads/extensao/Manual_Operacional_Conceitual_SIGA_Extensao_.pdf.
- 4.1.6.1** A bolsa somente será concedida após o registro do projeto no SIGA EXTENSÃO até o dia **09/04/2021**;
- 4.1.6.2** Ao cadastrar o projeto no SIGA, o professor deverá marcar a opção correta de financiamento: **PAEx/UEMG – Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG e a Ação de Extensão – Projeto**;
- 4.1.7** Anexar no SIGA Extensão o relatório final completo até o dia **15/02/2022** (acessar a intranet da UEMG - clique em cadastros -> projetos -> nome do respectivo projeto -> aba arquivos - conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 30, disponível no link: http://www.uemg.br/downloads/extensao/Manual_Operacional_Conceitual_SIGA_Extensao_.pdf;
- 4.1.8** A não apresentação deste relatório no SIGA Extensão impossibilita a participação do professor nos próximos editais do PAEx.

4.2 Do estudante bolsista

- 4.2.1** Dedicar 20h semanais às atividades estabelecidas em seu plano de trabalho;
- 4.2.2** Executar o projeto de extensão de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho, elaborado junto com o orientador;
- 4.2.3** Responsabilizar-se pela elaboração do relatório final de bolsista;
- 4.2.3.1** O relatório final do bolsista deverá ser anexado no SIGA Extensão pelo professor orientador até o dia **15/02/2022** (acessar a intranet da UEMG - clique em cadastros -> projetos -> nome do respectivo projeto -> aba arquivos - conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 30, disponível no link: http://www.uemg.br/downloads/extensao/Manual_Operacional_Conceitual_SIGA_Extensao_.pdf).

4.3 Do coordenador de extensão

- 4.3.1** Encaminhar, **até o último dia de cada mês**, a comprovação da frequência dos estudantes para a solicitação de pagamento da bolsa, conforme instruções do Manual de Gestão do Bolsista, disponível na página da extensão: <http://uemg.br/component/phocadownload/category/208-formularios>.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1** O período de inscrições é de **02/03/2020 a 16/03/2020**.
- 5.2** Nessa etapa não é necessário indicar o(s) estudante(s) bolsista(s).
- 5.3** A inscrição é feita mediante encaminhamento dos documentos abaixo listados para o seguinte e-mail: extensao.guignard@uemg.br:
- Projeto de Extensão (sem qualquer identificação de autoria);
 - Formulário de Inscrição - disponíveis em <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>.
 - Currículo Lattes do professor;
 - Print da página de apresentação de Revista de Extensão para comprovar artigo publicado em periódicos de extensão, conforme item 2.1, letra "c" do Barema de avaliação da produção docente (ANEXO I);
- 5.3.1** Para comprovação do item 2.1, letra "c", do Barema de avaliação da produção docente (ANEXO I), será necessário apresentar *print* de página que demonstre a natureza extensionista da publicação;
- 5.3.2** Toda a documentação será digital e deverá ser anexada em **formato pdf**;
- 5.4** A Coordenação de Extensão não se responsabiliza por documentação que não esteja em condições de ser lida e adequadamente analisada pela Comissão Avaliadora;
- 5.5** Em caso de aprovação de projeto, o professor orientador deverá realizar um cadastro do projeto no SIGA Extensão, conforme descrito no item 4.1.6 deste Edital, e os seguintes documentos deverão ser postados no sistema até o dia **09/04/2021**:
- Formulário 1 – DADOS DO BOLSISTA E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR E DO ESTUDANTE (disponível no site da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>);
 - Cópia do CPF do estudante (cópia legível);
 - Dados bancários do **estudante e do professor bolsista** (preferencialmente pela cópia do cartão do Banco do Brasil ou outro documento em que conste a agência e conta com clareza e nitidez).
- 5.5.1** PARA RECEBIMENTO DA BOLSA SOMENTE SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL. NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS SALÁRIO, POUPANÇA, CONJUNTA OU DE TERCEIROS. TAMBÉM NÃO SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE DA **MODALIDADE "CONTA FÁCIL"**;
- 5.6** Somente será aprovado um projeto por professor;
- 5.7** Somente serão aprovados projetos cujos documentos citados no item 5.5 deste Edital tenham sido preenchidos de forma correta e cuja documentação obrigatória esteja completa e tenha sido enviada dentro do prazo de inscrição.

6. DAS BOLSAS

6.1 Distribuição das bolsas

- 6.1.1** O presente edital dispõe de 6 bolsas, especificamente aos projetos de extensão relacionados ao Centro de Arte Chácara Santa Eulália;

Tabela 1

| Unidade | Bolsa de Estudante |
|--------------------------------------|--------------------|
| Centro de Arte Chácara Santa Eulália | 6 |
| TOTAL | 6 |

6.1.2 No caso do não preenchimento das 6 bolsas por projetos destinados ao Centro de Arte Chácara Santa Eulália, as bolsas remanescentes serão redistribuídas por meio de edital específico a ser publicado.

6.1.3 A cada projeto poderão ser vinculados até 2 estudantes bolsistas, desde que seja justificada e comprovada a sua real necessidade no projeto;

6.1.3.1 Caberá à Comissão Avaliadora analisar se as atividades constantes do plano de trabalho justificam a admissão de 2 estudantes bolsistas;

6.2. Duração e valor da bolsa

6.2.1 O período de duração da bolsa será de **01 de abril a 31 de dezembro de 2021**.

6.2.2 Os valores serão pagos em **09 parcelas mensais no valor de R\$ 400,00**.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise das propostas será realizada por uma Comissão Avaliadora, indicada pela Direção da Unidade, que poderá conceder ou não o apoio, considerando-se o atendimento aos objetivos do edital;

7.2 A comissão será composta por, no mínimo, dois docentes, com titulação mínima de especialista que tenham vínculo com a UEMG, um representante da Pró-Reitoria de Extensão e um representante do Centro de Arte Chácara Santa Eulália.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As tabelas abaixo mostram os itens que serão avaliados e os valores atribuídos a cada um deles, perfazendo um total de 200 pontos.

Tabela 2

| Itens a serem julgados | Pontuação máxima |
|-----------------------------------|------------------|
| Titulação do docente orientador | 20,0 |
| Produção docente | 80,0 |
| Projeto de extensão do orientador | 70,0 |
| Plano de trabalho do estudante | 30,0 |
| TOTAL | 200,0 |

8.1 Pontuação para titulação do docente orientador

Tabela 3

| Título | Pontuação máxima |
|--------------|------------------|
| Doutor | 20,0 |
| Mestre | 15,0 |
| Especialista | 10,0 |

8.2 Pontuação para produção extensionista do orientador nos últimos 4 anos

Tabela 4

| Itens | Pontuação máxima |
|---|------------------|
| Publicações | 20,0 |
| Participação em eventos com apresentação de trabalhos e participação em atividades internacionais | 10,0 |
| Coordenação de Projetos e Orientações Concluídas | 15,0 |
| Parecerista ou avaliador de projetos | 15,0 |
| Produção Artístico-cultural | 20,0 |
| TOTAL | 80,0 |

8.3 Pontuação para avaliação do projeto de extensão

Tabela 5

| Itens | Pontuação máxima |
|-----------------------------------|------------------|
| Natureza extensionista | 20,0 |
| Objetivos | 5,0 |
| Caracterização do público-alvo | 5,0 |
| Justificativa e impacto social | 20,0 |
| Metodologia | 10,0 |
| Resultados esperados e cronograma | 10,0 |
| TOTAL | 70,0 |

8.4 Pontuação para o plano de trabalho do estudante

Tabela 6

| Itens | Pontuação máxima |
|--|------------------|
| Contribuições do aluno na realização da ação extensionista | 20,0 |
| Compatibilidade com a carga horária e período de vigência da bolsa | 10,0 |
| TOTAL | 30,0 |

8.5 Formatação do projeto de extensão do orientador

Tabela 7

| Projeto de Extensão (máximo de 10 páginas) contendo: |
|--|
| Título |
| Objetivos |
| Público alvo |
| Justificativa e impacto social |
| Metodologia |
| Resultados esperados |
| Cronograma |
| Plano de trabalho do bolsista |
| Referências |

8.5.1 Para garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, o projeto de extensão submetido à avaliação deverá ser anônimo, sem qualquer identificação de autoria.

8.6 Nota de corte

8.6.1 Será considerada, como nota final, a média aritmética das pontuações totais obtidas nos Baresmas contidos nos anexos I e II deste edital;

8.6.2 A nota de corte para classificação de projetos é de 60 pontos;

8.6.3 Em caso de empate na pontuação obtida, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Pontuação obtida pelo Projeto de Extensão;
- Pontuação da produção docente do orientador em 2019;
- Titulação do orientador;
- Candidato que tiver maior idade.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A homologação e divulgação dos resultados preliminares serão publicadas pela PROEx no site da UEMG no dia **27/03/2020**.

9.2 O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 10.

9.3 O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados pela PROEX/UEMG no dia **03/04/2020** no site da UEMG.

10. RECURSOS

10.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo professor orientador, junto à PROEx, no prazo de DOIS dias úteis após a publicação do resultado preliminar, pelo e-mail extensao.guignard@uemg.br.

10.2 Só serão aceitos recursos enviados do e-mail institucional da UEMG do professor orientador (nome.sobrenome@uemg.br) e somente será considerado entregue caso receba a confirmação por e-mail.

10.3 Casos omissos serão resolvidos pela PROEx.

11. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

11.1 Cancelamento

11.1.1 O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento por meio de envio de memorando, via SEI, conforme modelo do Anexo IX do Manual de Gestão do Bolsista, disponível na página da UEMG <http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>;

11.1.2 O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento do bolsista que descumprir o plano de trabalho;

11.1.3 A Pró-reitoria poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

11.2 Substituição de bolsistas

11.2.1 O orientador poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do bolsista, solicitar, mediante justificativa, a substituição do bolsista, sendo responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital;

11.2.2 A comunicação da substituição de bolsista deverá ser feita por meio de preenchimento do formulário de substituição de bolsista, constante no Anexo IV do Manual de Gestão de Bolsista, disponível na página da UEMG

<http://www.uemg.br/extensao/editais-paex> ;

11.2.3 A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta;

11.2.4 A substituição só poderá ser solicitada se o período final de vigência da bolsa for superior a 2 (dois) meses. Caso contrário a bolsa deverá ser cancelada pelo orientador.

11.3 Substituição de professor orientador

11.3.1 Caso o docente tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 dias, ele deverá ser substituído para a execução do projeto;

11.3.2 A comunicação da substituição de professor deverá ser feita por meio de preenchimento do Formulário de Substituição de Professor, constante no Anexo IX do Manual de Gestão de Bolsista, disponível na página da UEMG

<http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>;

11.3.3 Caso não haja substituição do professor orientador, o projeto será suspenso e a bolsa cancelada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os resultados dos projetos de extensão apoiados pelo PAEx, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão obrigatoriamente citar o apoio deste programa da seguinte forma: PAEx/UEMG;

12.2 À Pró-Reitoria de Extensão da UEMG caberá a decisão final acerca de questionamentos sobre as avaliações realizadas;

12.3 O candidato declara que as informações fornecidas para submissão de propostas deste edital são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente;

12.4 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ/MG;

12.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEx, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

13. CRONOGRAMA

| Data | Evento |
|----------------------------|---|
| 02/03/2020 a 16/03/2020 | Período de inscrição (exclusivamente on line) e sem indicação de estudante bolsista |
| 17/03/2020 a 26/03/2020 | Período de distribuição e avaliação dos projetos |
| 27/03/2020 | Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG http://www.uemg.br/extensao/editais-paex |
| 30 e 31/03/2020 | Período para recebimento de recursos |
| 01/04/2020 a 02/04/2020 | Análise dos recursos |
| 03/04/2020 | Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final na página da UEMG – http://www.uemg.br/extensao/editais-paex |

15. FASES DE EXECUÇÃO

| | |
|---|--|
| 01/04/2021 | Início do Projeto |
| 09/04/2021 | Limite para cadastro do projeto e postagem da documentação do estudante no SIGA Extensão |
| Último dia do mês Subsequente ao mês vencido | Limite para recebimento de atestados de frequência via SEI |
| A partir do 20º dia útil do mês subsequente ao mês vencido | Data provável para pagamento das bolsas |
| 31/12/2021 | Término do projeto |
| 15/02/2022 | Data final para lançamento do relatório final no SIGA |

Quaisquer alterações do cronograma serão divulgadas na página da UEMG: <<http://www.uemg.br/extensao/editais-paex>>.

16. INFORMAÇÕES

Fabiola G.Giraldi – (31) 3794-9310 – extensao.guignard@uemg.br

Belo Horizonte, 25 de março de 2021.

Moacyr Laterza Filho
Pró-Reitor de Extensão PROEX/UEMG

ANEXO I

| QUADRO DE AVALIAÇÃO - PRODUÇÃO DOCENTE EDITAL PAEX 01/2020 | | | |
|---|-----------|----------------------------|-------|
| Total - Titulação do docente + Produção extensionista | | | 0,0 |
| 1. TITULAÇÃO DO DOCENTE ORIENTADOR (Máximo de 20 pontos) | | | |
| 1.1 Titulação (deverá ser considerada apenas a titulação máxima do candidato) | Pontuação | Pontuação MÁXIMA atribuída | Total |

| | | | | | | |
|---|--|--------------------------------|---------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|--------------|
| 1. | Doutor | 20,0 | | | | 0,0 |
| 2. | Mestre | 15,0 | | | | |
| 3. | Especialista | 10,0 | | | | |
| 2. PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO EXTENSIONISTA DO ORIENTADOR NOS ÚLTIMOS 4 ANOS | | | | | | |
| 2.1 Publicações (Máximo de 20 pontos) | | Pontuação por atividade | Pontuação MÁXIMA por atividade | Quantidade | Pontuação MÁXIMA Atribuída | Total |
| 1. | Artigo científico publicado em periódico da UEMG | 0,5 | 2,0 | | 0,0 | 0,0 |
| 2. | Artigo científico publicado em outros periódicos indexados | 0,5 | 2,5 | | 0,0 | |
| 3. | Artigo publicado em periódicos de extensão | 0,5 | 2,5 | | 0,0 | |
| 4. | Artigo científico publicado em outros periódicos | 0,5 | 2,0 | | 0,0 | |
| 5. | Livro publicado | 0,5 | 3,0 | | 0,0 | |
| 6. | Capítulo de livro publicado | 0,5 | 2,5 | | 0,0 | |
| 7. | Trabalho completo publicado em anais de eventos | 0,5 | 2,5 | | 0,0 | |
| 8. | Resumo expandido publicado em anais de eventos | 0,5 | 2,0 | | 0,0 | |
| 1. | Resumo publicado em anais de eventos | 0,5 | 1,0 | | 0,0 | |
| 2.2 Participação em eventos com apresentação de trabalhos (Máximo de 10 pontos - itens 2.2 e 2.3) | | Pontuação por atividade | Pontuação MÁXIMA por atividade | Quantidade | Pontuação MÁXIMA Atribuída | Total |
| 1. | Apresentação de trabalhos no Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG | 0,5 | 2,0 | | 0,0 | 0,0 |
| 2. | Apresentação de trabalhos em outros eventos | 0,5 | 2,5 | | 0,0 | |
| 3. | Organização de eventos acadêmicos regionais ou nacionais | 0,5 | 2,0 | | 0,0 | |
| 2.3 Participação em atividades internacionais | | | | | | |
| 1. | Participação em eventos acadêmicos de caráter internacional | 0,5 | 2,5 | | 0,0 | |
| 2. | Organização de eventos ou atividades acadêmicos internacionais | 0,5 | 1,0 | | 0,0 | |
| 2.4 Coordenação de projetos e orientações concluídas (Máximo de 15 pontos) | | Pontuação por atividade | Pontuação MÁXIMA por atividade | Quantidade | Pontuação MÁXIMA Atribuída | Total |
| 1. | Coordenação de projetos de extensão com bolsista | 1,0 | 8,0 | | 0 | 0,0 |
| 2. | Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (graduação ou pós-graduação) | 1,0 | 7,0 | | 0 | |
| 2.5 Parecerista ou avaliador de projetos (Máximo de 15 pontos) | | Pontuação por | Pontuação MÁXIMA | Quantidade | Pontuação MÁXIMA | Total |

| | | atividade | por atividade | Atribuída | | |
|--|--|--------------------------------|---------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|--------------|
| 1. | Parecerista ou avaliador de projetos dos editais PAEx | 1,0 | 5,0 | 0,0 | 0,0 | |
| 2. | Parecerista ou avaliador de projetos dos editais PAPq | 1,0 | 2,0 | 0,0 | | |
| 3. | Parecerista ou avaliador de resumo ou pôster do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG | 1,0 | 4,0 | 0,0 | | |
| 4. | Parecerista ou avaliador <i>Ad hoc</i> | 1,0 | 4,0 | 0,0 | | |
| 2.6 Produção Artístico-cultural (Máximo de 20 pontos) | | Pontuação por atividade | Pontuação MÁXIMA por atividade | Quantidade | Pontuação MÁXIMA Atribuída | Total |
| 1. | Produção de CDs, vídeos, partituras, catálogos, produtos audiovisuais e outros | 1,0 | 10,0 | | 0,0 | 0,0 |
| 2. | Participação em exposições, performances, apresentações artísticas e/ou musicais | 1,0 | 10,0 | | 0,0 | |

ANEXO II

| QUADRO DE AVALIAÇÃO - PROJETO DE EXTENSÃO E PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE | | |
|---|----------------------------|--|
| EDITAL PAEX 01/2020 | | |
| Total - Avaliação do Projeto de Extensão + Plano de Trabalho do Bolsista | | 0,0 |
| 1. AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO (Máximo de 70 pontos) | | |
| Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída | 1.1 A proposta apresenta natureza extensionista? Comente a penetração social da proposta e suas eventuais interfaces com a pesquisa e o ensino (obrigatório - máximo 400 caracteres): |
| 20,0 | | |
| Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída | 1.2 Os objetivos estão claramente definidos? Comente (obrigatório - máximo 400 caracteres): |
| 5,0 | | |
| Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída | 1.3 A proposta apresenta caracterização detalhada do público-alvo? Comente (obrigatório - máximo 300 caracteres): |
| 5,0 | | |
| Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída | 1.4 A justificativa e os objetivos do projeto demonstram a interação dialógica da universidade com a sociedade e o impacto da proposta em processos de transformação social? Comente (obrigatório - máximo 500 caracteres): |
| 20,0 | | |
| Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída | 1.5 A metodologia adotada é descrita com clareza e adequada aos objetivos propostos? Comente (obrigatório - máximo 300 caracteres): |
| 10,0 | | |
| Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída | 1.6 A proposta descreve os resultados esperados e estabelece cronograma de execução? Comente (obrigatório - máximo 300 caracteres): |
| 10,0 | | |
| 70,0 | 0,0 | <-- Subtotal - Projeto de Extensão |
| 2. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (Máximo de 30 pontos) | | |
| Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída | 2.1 O plano de trabalho indica de forma clara as contribuições do(s) aluno(s) na realização da ação extensionista? Comente e justifique (obrigatório - máximo 400 caracteres): |
| 20,0 | | |
| Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída | 2.2 O plano de trabalho proposto para o aluno é compatível com a carga horária semanal (20 horas) e com o período de vigência da |

| | | bolsa? |
|------|-----|--|
| 10,0 | | Comente (obrigatório - máximo 300 caracteres): |
| 30,0 | 0,0 | <-- Subtotal - Plano de Trabalho do Bolsista |



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 29/03/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27413371** e o código CRC **CAFC3FE6**.

Referência: Processo nº 2350.01.0001673/2020-48

SEI nº 27413371

Criado por [04192017695](#), versão 2 por [04192017695](#) em 29/03/2021 15:33:36.